PORTARIA Nº 04/2003

Regulamenta a entrada de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Sarzedo.

O Presidente da Câmara Municipal de Sarzedo, no uso das atribuições legais definidas nos artigos 87 e 323 do Regimento Interno, resolve:

Artigo 1º- A entrada de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Sarzedo, à exceção dos Vereadores e servidores do Poder Legislativo, será registrada em livro próprio contendo o nome da pessoa, endereço, assunto e Vereador vinculado, data e hora da entrada e saída.

Artigo 2º- O controle da circulação de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Sarzedo será realizado pelo servidor responsável pela recepção do mencionado prédio público.

Artigo 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 20 de novembro de 2.003.

Werther Clayton de Rezende
Presidente